



Registros Públicos de São Pedro do Sul/RS

Telefone/Whatsapp: (55) 3276- 1393 - Email: civil@spsregistros.net
Rua Expedicionário Almeida, 100, Linhares, São Pedro do Sul/RS. CEP 97.400-000
Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 Às 17:00 horas

CHECK LIST – HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS:

- () Certidão de nascimento atualizada (60 dias) - (solteiro)
- () Certidão de casamento atualizada c/averbação do divórcio (60 dias). Nessa certidão deverá constar a situação dos bens - (divorciado)
- () Certidão de casamento atualizada c/anotação do óbito (60 dias) e certidão de óbito do cônjuge falecido. Apresentar comprovante de que os bens foram partilhados - (viúvo)
- () Carteira de Identidade dos noivos e CPF
- () Carteira de Identidade e CPF de duas testemunhas
- () Se as testemunhas da habilitação forem diferentes das testemunhas da celebração (padrinhos): trazer cópia da carteira de identidade destes padrinhos, e sua qualificação (estado civil, profissão e endereço), até 02 dias antes da data do casamento. No dia do casamento os padrinhos deverão apresentar seus documentos originais.
- () Caso um ou ambos os nubentes tiverem idade entre 16 e 18 anos, deverão comparecer acompanhados dos pais para que estes assinem o consentimento (neste caso, apresentar também os documentos pessoais dos pais).
- () escritura pública do pacto antenupcial (no caso de não ser adotado o regime legal de bens – Comunhão Parcial ou Separação Obrigatória de Bens)

FAVOR PREENCHER DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL:

CONTRAENTE 1 - NOIVO(A)

Nome: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Correio Eletrônico: _____ Telefone: _____

Data de nascimento e/ou data de óbito dos pais do CONTRAENTE 1:

PAI: nascimento ____/____/____ óbito ____/____/____

Naturalidade: _____ Profissão : _____

Endereço: _____

MÃE: nascimento ____/____/____ óbito ____/____/____

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

CONTRAENTE 2 – NOIVA(O)

Nome: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Correio Eletrônico: _____ Telefone: _____

Data de nascimento e/ou data de óbito dos pais do CONTRAENTE 2

PAI: nascimento ____/____/____ óbito ____/____/____

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

MÃE: nascimento ____/____/____ óbito ____/____/____

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

NOME QUE PRETENDE ADOTAR:

CONTRAENTE 1: _____

CONTRAENTE 2: _____

CELEBRAÇÃO:

Data do casamento ____/____/____ Horário: ____:____

Local : () nas dependências do cartório.

() outro: _____

REGIME DE BENS ESCOLHIDO:

- () Comunhão Parcial de Bens
() Separação Obrigatória de Bens
() Comunhão Universal de Bens – apresentar pacto
() Separação Convencional de Bens – apresentar pacto
() Participação Final dos Aquestos – apresentar pacto

EMOLUMENTOS E TAXAS:

Casamento com apresentação de pacto antenupcial (comunhão universal, separação convencional de bens ou participação final dos aquestos), incluído o registro do pacto: **R\$ 407,88***

Casamento sob regime legal (comunhão parcial de bens ou separação obrigatória): **R\$ 279,72***

** Se a certidão do estado civil for deste cartório acrescenta-se o valor R\$ 56,45 de cada certidão.*

TESTEMUNHAS DA HABILITAÇÃO (atestam que conhecem os noivos e que não existem impedimentos ao casamento) – apresentar o documento original de identidade:

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____

RG: _____ órgão expedidor _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

RG: _____ órgão expedidor _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÕES DOS NOIVOS:

Declaramos que fomos orientados a ler a cartilha “Preparação para o Casamento Civil” disponibilizada neste ato pelo Cartório.

Fomos esclarecidos também que a celebração é um momento formal. Por isso, eventual hesitação, brincadeira ou manifestação de dúvida na ocasião impedirá que o casamento se realize naquele dia.

São Pedro do Sul/RS, _____ de _____ de _____

Assinatura do noivo

Assinatura da noiva

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

IDADE MÍNIMA PARA CASAR: 16 anos, sendo que entre 16 e 18 anos precisa de autorização dos pais.

TIPOS DE REGIME DE BENS:

- Comunhão Universal de Bens (1.667 do Código Civil): com o casamento, os bens presentes e futuros de ambos os cônjuges passam a integrar patrimônio único, com algumas exceções (1.668, CC). É necessário pacto antenupcial (realizado no Tabelionato de Notas).

- Separação Convencional de Bens (1.687, CC): os bens pertencem individualmente a cada cônjuge que os adquiriu, independente se adquiridos antes ou durante o casamento. É necessário pacto antenupcial (realizado no Tabelionato de Notas).

- Comunhão Parcial de Bens (1.658, CC): os bens particulares (recebidos por doação, herança, ou adquiridos onerosamente antes do casamento), mesmo após o casamento, continuam sendo somente do cônjuge que os adquiriu. Enquanto que os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento passam a integrar patrimônio comum do casal, com algumas exceções (1.659 e ss do CC)

- Separação Obrigatória de Bens (1.641, CC): é obrigatório o regime da **SEPARAÇÃO ABSOLUTA DE BENS** nos seguintes casos (art. 1.641 do CC):

I - das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento (Art. 1.523. Não devem casar:)

I - **o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros;**

II - **a viúva, ou a mulher cujo casamento se desfez** por ser nulo ou ter sido anulado, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal;

III - **o divorciado, enquanto não houver sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal;**

IV - **o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas.**

Parágrafo único. É permitido aos nubentes solicitar ao juiz que não lhes sejam aplicadas as causas suspensivas previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, provando-se a inexistência de prejuízo, respectivamente, para o herdeiro, para o ex-cônjuge e para a pessoa tutelada ou curatelada; no caso do inciso II, a nubente deverá provar nascimento de filho, ou inexistência de gravidez, na fluência do prazo.

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos (neste caso, é possível afastar a separação obrigatória de bens através de escritura pública de pacto antenupcial, conforme decidido pelo STF no tema repercussão geral n.1.236/Recurso Extraordinário com Agravo - ARE 1.309.642 STF)

III - de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial. (quando os pais negam consentimento para o filho com idade entre 16-18 anos)

-Participação Final nos aquestos (1.672, CC): no regime de participação final nos aquestos, cada cônjuge possui patrimônio próprio, consoante disposto no artigo seguinte, e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância do casamento.